



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 24/05/2017 ÀS 12 HORAS
FINAL DO ACOLHIMENTO: 24/05/2017 ÀS 13 HORAS
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/05/2017 ATÉ ÀS 12 HORAS
INÍCIO DOS LANCES: 24/05/2017 Após o credenciamento

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, centro – Centro – ITUTINGA.
Pregoeira/Coordenadora: Marleyde Aparecida de Sousa Resende



EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OMUNICÍPIO DE ITUTINGA – MG, através de seu Prefeito Municipal, **FABIANO RIBEIRO DO VALE**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM**, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, compreendendo transporte e disposição final (tratamento) de lodo de esgoto em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, sendo o carregamento do caminhão por conta da contratante. O lodo de esgoto já se encontra retirado das lagoas situadas no final da Rua Cônego Heitor. No valor a ser pago por tonelada deverão estar inclusos todas as despesas, como impostos, taxas e outros que por ventura possam ocorrer para execução dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras, **com recursos próprios**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.721/2009 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 - Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues à Pregoeira, designada pela Portaria nº. 2.708 de 02 de janeiro de 2017, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, centro, Itutinga/MG, no dia 24 de maio de 2017, até às 13 horas.

1.3 – Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra no Site da Prefeitura, no endereço www.itutinga.mg.gov.br no Link: **Editais Abertos**, no Setor de Licitações ou mais informações pelo telefone (35) 3825.1015.

1.4. O critério de aceitabilidade de preço é o preço máximo contido no Termo de Referência – Anexo I.



1.5 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.006.002.17.512.1702.2.061.3.3.90.39.00 Ficha 410 Fonte 100

2 – DO OBJETO

2.1 – É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, compreendendo transporte e disposição final (tratamento) de lodo de esgoto em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, sendo o carregamento do caminhão por conta da contratante. O lodo de esgoto já se encontra retirado das lagoas situadas no final da Rua Cônego Heitor. No valor a ser pago por tonelada deverão estar inclusos todas as despesas, como impostos, taxas e outros que por ventura possam ocorrer para execução dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras, **com recursos próprios** conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

3 – LOCAL DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de ITUTINGA, localizada na Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, centro, na Sala de Licitações do Centro Administrativo, no dia 24 de maio de 2017, com a seguinte programação:

3.1.1 – Das 12 às 13 horas, os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 1 - Proposta de Preços e nº. 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital;

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.



4 - PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A **PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 1** deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre;

4.2 - O preço máximo a ser admitido é aquele orçado pela administração conforme termo de referência, os preços unitários que comporão a proposta de preços da licitante, não poderão ultrapassar os valores unitários fixados na Planilha Orçamentária da Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017 – CPL/SMA

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.3 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

4.3.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

4.3.2 - Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

4.3.3 - Proposta financeira em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismo e escrita por extenso.

4.3.4 – Declaração expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem



irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 - Os proponentes interessados na **autenticação das cópias dos documentos**, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação **até as 12:30 horas** do dia 24 de maio de 2017.

5.1.3 - Todas as certidões fiscais exigidas para habilitação deverão estar no prazo de validade.

5.1.4 - Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017 – CPL/SMA

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:



5.2 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 2, a seguinte documentação:

5.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

5.2.1.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme ANEXO III do Edital;

5.2.1.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

5.2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.2.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2.2 - Alvará de Funcionamento da Empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

5.2.2.3 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.4 - Prova de Regularidade Estadual do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.5– Prova de Regularidade de Débito expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, ou Positiva com efeitos de Negativa, com as alterações da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014 (válida também para efeitos previdenciários); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2.6 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.1.7 - Prova de Regularidade de débitos trabalhistas em cumprimento a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. (CNDT).

5.2.3 - **Qualificação Técnica:**

5.2.3.1 - Licença Ambiental.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão **credenciar-se**, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, das 12 horas às 13 horas, do dia 24 de maio de 2017, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

6.1.1 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da Sessão, para o referido credenciamento.

6.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

6.4 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.7 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.8 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.9 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.10 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

6.11 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - As empresas que somente enviarem os envelopes citados no Título IV, não enviando representantes para participação da Sessão Pública do Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

7 - PARTICIPAÇÃO



7.1 - Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas classificadas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - Caso não se realize o lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 1 e nº. 2 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta após o horário marcado para o início da sessão pública do Pregão Presencial nº. 039/2017.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá **manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.17 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, em processos protocolados na Prefeitura de ITUTINGA.

9.18 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer, a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contrarrazões, no prazo especificado no item 9.16.

9.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na “decadência” do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.20 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.21.1 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de ITUTINGA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 - O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vendedor do certame e a autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 - O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.4.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

12.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 3 (três) anos.

12.5 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento pela realização dos serviços será realizado pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município.

13.1.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, devidamente aceito pela Secretaria de Obras, mediante apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros.

13.1.1.2 - A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.

13.1.3 - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.1.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

13.1.5 - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14 - DAS OBRIGAÇÕES



14.1 Do Município:

- 14.1.1 Atestar nas NF a efetiva realização do serviço objeto desta licitação.
- 14.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 14.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 14.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 14.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.2 Da Contratada:

- 14.2.1 Realizar os serviços, objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- 14.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço realizado.
- 14.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 14.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 14.2.5 Realizar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 14.2.6 Realizar os serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- advertência;
- multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços contratados, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

- multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3 - Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 - DO CONTRATO E DO PRAZO

16.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

16.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

16.4 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

16.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

17.1 – Ao Município de ITUTINGA, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

17.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

17.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

17.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

17.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

17.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Itumirim, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Anexo IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

OBS.: Os anexos preenchidos pela licitante deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente, devendo ser excluído o timbre do Município.

Itutinga, 12 de maio de 2017.

Marleyde Aparecida de Sousa Resende
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, compreendendo transporte e disposição final (tratamento) de lodo de esgoto em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, sendo o carregamento do caminhão por conta da contratante. O lodo de esgoto já se encontra retirado das lagoas situadas no final da Rua Cônego Heitor. No valor a ser pago por tonelada deverão estar inclusos todas as despesas, como impostos, taxas e outros que por ventura possam ocorrer para execução dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras, com recursos próprios.

2 – DISCRIMINAÇÃO:

Item Quant. Unid. Especificação do Produto Marca Valor médio Unitário R\$

Processo:	0-000050/17
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	24/05/2017
Hora Abertura:	13:00:00

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	300	T	00000040365- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO <i>transporte e disposição final (tratamento) de lodo de esgoto em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, sendo o carregamento do caminhão por conta da contratante. O lodo de esgoto já se encontra retirado das lagoas situadas no final da Rua Cônego Heitor. No valor a ser pago por tonelada deverão estar inclusos todas as despesas, como impostos, taxas e outros que por ventura possam ocorrer para execução dos serviços. São obrigações da Contratada: 1 - Garantir a destinação adequada e controle de toda a quantidade de lodo de esgoto removido; 2 - Fornecer certificado comprovando a destinação final do lodo de esgoto removido; 3 - Atender as normas, procedimentos e práticas estabelecidas pelos órgãos ambientais envolvidos na execução do serviço; 4 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao meio ambiente decorrente do serviço objeto desta proposta, desde a remoção na ETE de Itutinga até a destinação final do lodo de esgoto, adotando todas as medidas</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

		<i>necessárias no caso de acidentes e contaminações; 5 - Transportar o lodo de esgoto até o local de destinação final com veículo especializado, com certificado do Inmetro e com motoristas com treinamento de movimento de Produto Perigoso (MOPP); 6 - Cumprir todas as normas de segurança da legislação vigente.</i>		
Total:				

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO –, NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015)

3.2 - Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade “pregão” – valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, “nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação” (acórdão TCU nº 2080/2012).

3.3 - Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimado da licitação.

4-JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que a execução dos serviços em tela atenderá às necessidades da comunidade em geral.

4.2. Considerando que a execução dos serviços são de extrema necessidade e que visam principalmente a recuperação das lagoas que estão assoreadas e onde são depositados os esgotos coletados no município.

4.3. Destaca-se que atualmente a Prefeitura não possui recursos humanos em número suficiente e necessário para executar as intervenções aqui propostas, bem como a disponibilidade de máquinas e equipamentos em condições de realização dos serviços.

5 - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Garantir a destinação adequada e controle de toda a quantidade de lodo de esgoto removido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

- 2 - Fornecer certificado comprovando a destinação final do lodo de esgoto removido;
- 3 – Atender as normas, procedimentos e práticas estabelecidas pelos órgãos ambientais envolvidos na execução do serviço;
- 4 – Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao meio ambiente decorrente do serviço objeto desta proposta, desde a remoção na ETE de Itutinga até a destinação final do lodo de esgoto, adotando todas as medidas necessárias no caso de acidentes e contaminações;
- 5 – Transportar o lodo de esgoto até o local de destinação final com veículo especializado, com certificado do Inmetro e com motoristas com treinamento de movimento de Produto Perigoso (MOPP);
- 6 – Cumprir todas as normas de segurança da legislação vigente.

6. DOS MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar pessoal especializado, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para a realização dos serviços devidamente dimensionados.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Prefeitura deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação e veracidade dos serviços serão comprovadas com base em relatórios de execução assinadas pelo gestor do contrato e pelo responsável do setor de Obras.

7.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade.

7.5. A conformidade e capacidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada



que contenha a relação detalhada dos equipamentos e deverá ser informada para o gestor do contrato a cada ordem de serviço para verificar que o volume transportado está em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

7.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios do Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Presencial nº 039/2017 redibitórios, ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8–VISITA PRÉVIA

8.1 - Afim de conhecer os locais de execução dos serviços e dimensionamento dos equipamentos a serem utilizados (caminhões, pessoal e outros), as licitantes **PODERÃO REALIZAR VISITA PRÉVIA** aos locais dos serviços.

8.2 - O horário para visita prévia, caso haja interesse, deverá ser agendado por meio do telefone (35) 3825-1015.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento pela realização dos serviços será realizado pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município.

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, devidamente aceito pela Secretaria de Obras, mediante apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros.

9.1.2 - A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

9.1.3 - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.1.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

9.1.5 - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10. METODOLOGIA

10.1 - A aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado e, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Com a apresentação dos envelopes documentação e proposta de preço a Prefeitura Municipal de Itutinga entende que todas as condições foram previamente analisadas pelos licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta licitação, não sendo admitidos pleitos acréscimos no valor de sua proposta.

Marleyde Aparecida de Sousa Resende

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017.

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____ (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº.039/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ANEXO IV - PEGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de ITUTINGA/MG, no Pregão Presencial nº.039/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2017

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017 – CPL/SMA

MINUTA DE CONTRATO

São partes acordantes da presente carta-contrato, o **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na Rua Gabriel Leite, 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIANO RIBEIRO DO VALE** e, de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, doravante simplesmente denominada **Contratada**, neste ato representada _____ que se declaram conhecedoras do teor do Edital – Pregão Presencial nº. 039/2017, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, compreendendo transporte e disposição final (tratamento) de lodo de esgoto em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, sendo o carregamento do caminhão por conta da contratante. O lodo de esgoto já se encontra retirado das lagoas situadas no final da Rua Cônego Heitor. No valor a ser pago por tonelada deverão estar inclusos todas as despesas, como impostos, taxas e outros que por ventura possam ocorrer para execução dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras, **com recursos próprios**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se responsabilizará pela realização dos serviços executados de acordo com a requisição do setor responsável, sem nenhum ônus para a contratante.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço e condições de pagamento - O preço efetivamente pactuado pelas partes conforme proposta do licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O pagamento será efetuado até 30 dias após a realização dos serviços, devidamente aceito pela Secretaria de Obras, mediante apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros.**A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.**

PARÁGRAFO SEGUNDO- Deverá constar na Nota Fiscal referente ao Pregão Presencial nº. 039/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Os preços ofertados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.006.002.17.512.1702.2.061.3.3.90.39.00 Ficha 410 Fonte 100

CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos e responsabilidades - A *Contratada* se responsabilizará pela perfeita realização dos serviços, objeto da presente carta contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco a execução dos serviços pactuados.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **Contratada** se obriga a manter, durante todo período de vigência desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.
- Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- Executar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- Executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.
- Os serviços deverão estar em conformidade com as deliberações com os órgãos ambientais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Atestar nas NF a efetiva realização do serviço objeto desta licitação.
- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão contratual - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à *Contratada* as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima



parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da rescisão unilateral - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades – Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou do convite e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso na realização dos serviços, sem prévia justificativa aceita pelo setor competente, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atualizado do ajuste contratual, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo contratante e da aplicação de outras sanções previstas neste convite, no contrato e na legislação própria;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de persistência da situação exposta no parágrafo anterior por mais de 05 (cinco) dias, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato a multa a que estará sujeita a contratada.



PARÁGRAFO QUARTO - Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO -As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

PARÁGRAFO SEXTO -A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1. Na Lei nº 10.520/2002.

1.2. Subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1. Do edital do Pregão Presencial nº 039/2017, constante do processo N° 050/2017.

2.2. Da proposta final da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da validade do contrato - O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal nº. 1.110/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itumirim - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

ITUTINGA - MG, _____ de _____ de 2017.

Fabiano Ribeiro do Vale

Prefeito

Municipal/Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

ANEXO VI



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

Processo: nº 050/2017

Pregão Presencial: nº 039/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, compreendendo transporte e disposição final (tratamento) de lodo de esgoto em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, sendo o carregamento do caminhão por conta da contratante. O lodo de esgoto já se encontra retirado das lagoas situadas no final da Rua Cônego Heitor. No valor a ser pago por tonelada deverão estar inclusos todas as despesas, como impostos, taxas e outros que por ventura possam ocorrer para execução dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras, com recursos próprios.

Processo:	0-000050/17
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	24/05/2017
Hora Abertura:	13:00:00

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	300	T	00000040365- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO <i>transporte e disposição final (tratamento) de lodo de esgoto em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, sendo o carregamento do caminhão por conta da contratante. O lodo de esgoto já se encontra retirado das lagoas situadas no final da Rua Cônego Heitor. No valor a ser pago por tonelada deverão estar inclusos todas as despesas, como impostos, taxas e outros que por ventura possam ocorrer para execução dos serviços. São obrigações da Contratada: 1 - Garantir a destinação adequada e controle de toda a quantidade de lodo de esgoto removido; 2 - Fornecer certificado comprovando a destinação final do lodo de esgoto removido; 3 - Atender as normas, procedimentos e práticas estabelecidas</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

		<i>pelos órgãos ambientais envolvidos na execução do serviço;4 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao meio ambiente decorrente do serviço objeto desta proposta, desde a remoção na ETE de Itutinga até a destinação final do lodo de esgoto, adotando todas as medidas necessárias no caso de acidentes e contaminações; 5 - Transportar o lodo de esgoto até o local de destinação final com veículo especializado, com certificado do Inmetro e com motoristas com treinamento de movimento de Produto Perigoso (MOPP);6 - Cumprir todas as normas de segurança da legislação vigente.</i>		
Total:				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....

VALOR POR EXTENSO:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome : _____

Cargo : _____

Assinatura : _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº
..... DECLARA que o proponente tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - 36390-000 - Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº

..... DECLARA:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____